PARECER DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, SEGURANÇA CIDADÃ, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei nº 02/2025 – REVOGANDO PROJETO DE LEI COMPLEMETNTAR

nº 003/2017, de 27 de outubro de 2017.

1. EMENTA

Que Institui a Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP) e da outras providências''.

2. RELATÓRIO

Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei complementar 02/2025, que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública. O estudo tem por objetivo reavaliar os impactos técnicos, financeiros e sociais do serviço de iluminação, decorrentes da implantação da referida contribuição, visando aprimorar a sustentabilidade e a eficiência do serviço de iluminação no município.

Nos termos regimentais, compete à Comissão de Planejamento Urbano, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico analisar o mérito da proposição no que tange à política urbana, infraestrutura, habitação e desenvolvimento econômico do município.

3. ANÁLISE

3.1. Impacto na Política Urbana e Infraestrutura

A necessidade de garantir a manutenção e a modernização do serviço de iluminação pública é incontestável, sobretudo em um cenário de crescente demanda por segurança e eficiência energética. A contribuição proposta busca:

- **Reforçar os recursos destinados à manutenção, operação e expansão da rede de iluminação;**
- **Promover a adoção de tecnologias mais eficientes e sustentáveis;**
- **Assegurar maior segurança nas vias públicas, reduzindo índices de criminalidade e acidentes;**

Ass. Digitalmente
GENILDO DOS SANTOS AZEVEDO
07/04/2025 17:54:22 -0300
Ass. Digitalmente
MARCILENE MARTINS DE FREITAS
08/04/2025 08:15:05 -0300
Ass. Digitalmente
JANIO BERTOLDO BRANQUINHO
13/05/2025 09:54:46 -0300

- **Atender às exigências de modernização da infraestrutura urbana, em consonância com os planos municipais de desenvolvimento.**

Recomenda-se que a Prefeitura apresente um estudo técnico sobre a viabilidade da infraestrutura urbana necessária para atender o serviço de Iluminação Pública, garantindo transparência e controle na utilização dos recursos Públicos.

3.2. Impacto no Desenvolvimento Econômico

□ Transparência e Controle: Há uma demanda crescente por mecanismos que assegurem respaldos jurídicos e maior transparência na utilização dos recursos públicos.

□Assim, recomenda-se que o Executivo detalhe como essa isenção será compensada no orçamento municipal, garantindo que não comprometa a arrecadação destinada a investimentos em infraestrutura e serviços públicos.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise, a Comissão de Planejamento Urbano, Obras, Serviços Públicos, Serviços Públicos, Acessibilidade Urbana, Segurança Cidadã e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, Após análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e administrativos, a Comissão emite o seguinte parecer: Parecer Favorável: A Comissão entende que a Lei Complementar que institui a contribuição atual, considerando os desafios identificados na eficiência e na transparência dos mecanismos de custeio.

No entanto, recomenda-se que:

Com essas ressalvas, a comissão opina pela aprovação da matéria e seu prosseguimento nas demais instâncias legislativas.

Santa Helena de Goiás, 07 de abril de 2025.

Membros da Comissão de Planejamento Urbano, Obras, Serviços Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, Segurança Cidadã, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:

- Presidente/ Jânio Bertoldo Branquinho

- Relator/Genildo dos Santos Azevedo

- Membro/Marcilene Martins de Freitas